



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.
Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 145 de 2025 de autoria da **Ver. Fabinho Rocha.**

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO TESTE DE GLICEMIA NOS PRONTOS-SOCORROS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ NO RIO DE JANEIRO.

Relator: Verª. Karine Brandão Barbosa de Lima.

Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino **pela sua Constitucionalidade. É o Parecer.**

Sala das Comissões, 03 de março de 2026.

Ver. Zé Domingos
Presidente

Verª. Karine Brandão Barbosa de Lima
Relator

Ver. Guilherme Farias
Membro